

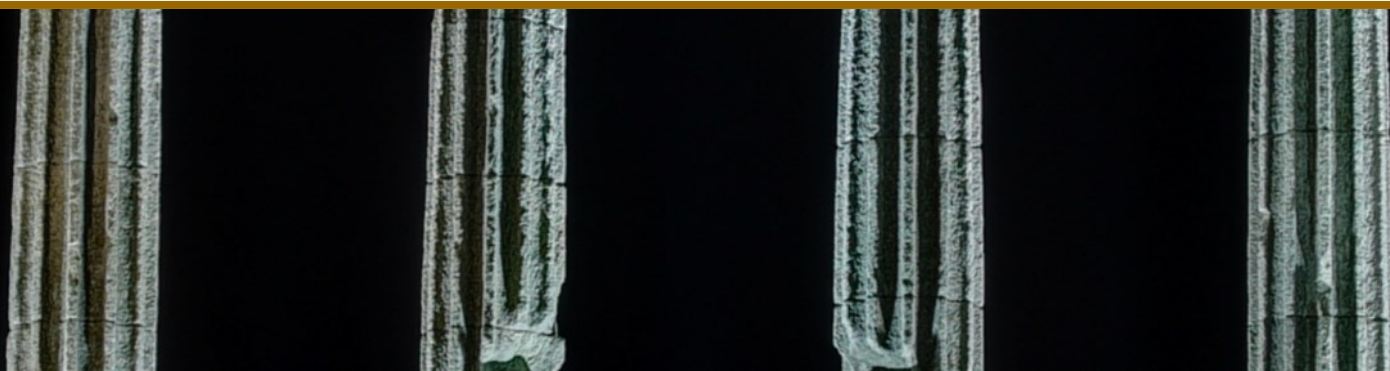


B OLETIM DO
ARQUIVO
DISTRITAL DE ÉVORA

NÚMERO DOIS

SUPLEMENTO Nº 2

FEVEREIRO 2015



CATÁLOGO

DA MOSTRA DOCUMENTAL

realizada no âmbito da visita da Comissão Luso-Brasileira para a Salvaguarda e Divulgação do Património Documental (COLUSO) e do Fórum de Arquivos de Língua Portuguesa ao Arquivo Distrital de Évora



9 de outubro de 2014

NOTA
DE
ABERTURA

No dia 9 de outubro de 2014, os representantes da Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Património Documental (COLUSO) e do Fórum de Arquivos de Língua Portuguesa, visitaram o Arquivo Distrital de Évora, tendo sido organizada uma visita guiada às nossas instalações e uma mostra com documentos existentes neste arquivo referentes ao Brasil. Para perpetuar a memória desta visita foi elaborado o presente catálogo da mostra documental.

O Arquivo Distrital de Évora preserva documentação referente a Portugal mas não só. Nos nossos registos encontramos com alguma facilidade referências a outros países. Muitos foram os que, do nosso distrito, se dirigiram para Angola, Moçambique, Macau ou Brasil ao longo dos séculos. Alguns regressaram e trouxeram novas influências, fazendo-se acompanhar pelas famílias que por lá constituíram. A circulação de pessoas, de mercadorias e de ideias fazia-se nos dois sentidos, sendo Évora um importante centro para onde se direcionavam as famílias na hora de enviar os seus filhos para a universidade ou para os conventos.

Os acontecimentos políticos e militares do império ultramarino tiveram também efeito ao nível local, havendo casos em que os nossos concelhos tiveram de prestar solidariedade aos Portugueses de Além-mar.

A realidade da escravatura, tão marcante durante séculos, deixou testemunhos nos documentos deste arquivo, sendo vários os casos em que os donos dos escravos se faziam por eles acompanhar quando vinham para a Metrópole.

A seleção de documentos, realizada para receber os representantes da COLUSO e do Fórum de Arquivos de Língua Portuguesa, dos quais são membros alguns dos mais prestigiados e ricos arquivos da lusofonia, incidiu apenas numa pequena amostra do património comum que o Arquivo Distrital de Évora tem à sua guarda.

A dimensão regional do nosso arquivo não é uma limitação, uma vez que no Arquivo Distrital residem memórias de todos os continentes. Razão pela qual assumimos a nossa visão como “Arquivos de Évora, para o Mundo”.

Aqui se encontram documentos envolvendo outros povos e territórios com os quais contactámos ao longo do tempo, permitindo estudar hoje a construção das identidades nacionais e as relações entre os nossos países.

Convidamos-vos, portanto, a apreciarem os nossos documentos!



INTRODUÇÃO

O presente catálogo é constituído por documentos inseridos em alguns dos fundos documentais existentes no Arquivo Distrital de Évora onde é mais frequente encontrar-se registos sobre pessoas ou assuntos envolvendo países ou territórios da lusofonia para além de Portugal. Não significa que não possam ser encontrados elementos noutros fundos. Eles existem e terão todo o interesse para os investigadores produzirem os seus estudos. Todavia, a nossa experiência leva-nos a privilegiar, neste momento, os seguintes fundos:

1 - Registos Paroquiais;

2 - Governo Civil
(Passaportes);

3 - Coleção de Testamentos;

4 - Câmara Eclesiástica de Évora (Habilitações “de genere” para padres e freiras; Processos Matrimoniais; Testamentos);

5 - Município de Évora.

Na mostra documental somente não se utilizaram os passaportes por ser documentação mais recente e ainda por tratar arquivisticamente. De resto, recorreu-se aos registos paroquiais, aos testamentos, às habilitações “de genere”, aos processos matrimoniais e ao fundo do Município de Évora para mostrar aos nossos ilustres visitantes uma pequena parte da riqueza patrimonial referente à lusofonia existente no distrito.

Assim, para o investigador no enalço de registos como os que abaixo se mostram, deixamos uma caracterização sumária de cada fundo ou secção para que se compreenda o contexto de produção documental, facilitando, deste modo, futuras investigações.

Agradecidos pela visita da COLUSO e do Fórum de Arquivos de Língua Portuguesa, convidamos-vos também a terem a oportunidade de acederem aos nossos documentos através do presente catálogo e, caso venham a Évora, a visitarem-nos!

T ESTAMENTOS

Os testamentos são escrituras valiosíssimas para a história das mentalidades, dos comportamentos, da história económica e social e da história das famílias.

As pessoas sentiram desde sempre a necessidade e a preocupação de institucionalizar a sua última vontade.

Nos tempos mais longínquos a preocupação de fazer testamento tinha um carácter de cariz religioso, em que se colocava em primeiro plano a salvação da alma. Sobretudo a partir do séc. XVIII, o papel dos testamentos orientou-se para a organização da vida económica e social da família após a morte de um dos membros.

Em Portugal, foi com as Ordenações Afonsinas que se estabeleceram as diferentes formas de fazer testamentos (público, cerrado, aberto e nuncupativo) e quais as solenidades a cumprir na elaboração dos mesmos.

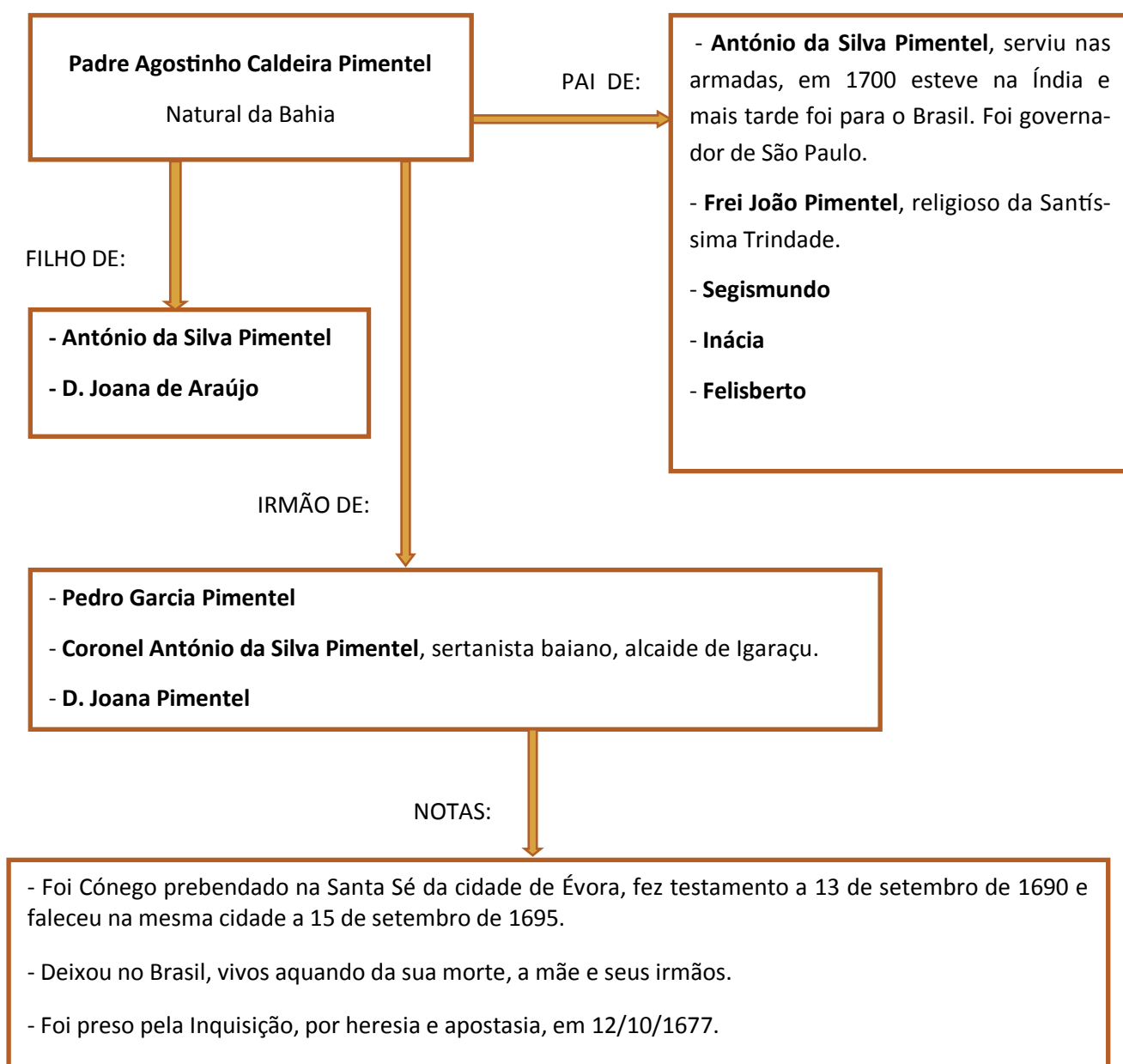
Os testamentos pertencentes ao fundo da Coleção de Testamentos do Arquivo Distrital de Évora são, quase na sua totalidade, autos de aprovação de testamentos ou de abertura de testamentos cerrados, redigidos por tabeliães de notas da cidade de Évora e de Vila Viçosa ou pelos pró-

prios testadores.

A aprovação e abertura dos testamentos era efetuada perante o representante judicial vigente na época (Juiz de Fora do Geral, Juiz Ordinário ou Juiz dos Resíduos e dos Órfãos), perante o tabelião de notas e perante as testemunhas.

Os juízes possuíam, entre outras, a competência de aprovar, abrir e registar os testamentos, receber as escusas dos testamenteiros e tomar conta dos legados pios.

Abaixo apresentam-se alguns exemplares de testamentos envolvendo padres naturais do Brasil.



⁶⁰⁰
Salvou em 1892
1898.

f

Confessamto do Conego

Julho

56

ex: 35

lo x. 15

João Antão do Idêa si mundo
Probanda do na fãda se q' d'ata
foi de q' se era for se mentes
foi o t'ho An' do p'rua si mundo
e o q'cutor das thezas de ponto. Be-
na ha neta e o logis q'a ma' d'ae
for q'ur. 1

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

João do no si mundo sempre se
ndeu p' s' d'os q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' se
dos noventa e seis annos ass quency
foi q' do m' d'ae tembro de d'it'o an
no m' d'ae q' d'ae q' d'ur' d'ae for
q' d'ae q' d'ur' do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur'
foi q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'
do q' d'ae q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur' q' d'ur'

H

Compassão de mais por de no de sua
causidade de um cadillo de que
avis de f. h. de v. l. i. s. mandava que
a pontar o seu de ma mundo e h.
seguinte de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de

Dominem in favore tuo in arguas me, neq. in furore tuo cor-
pias me. Em nome de Deus Amm. Eu Agostinho
Fabrica Limentel net da Bahia no Brasil, e m.º nasci.
do Luora, e sougo Publicado na cathedra vinda deente
de enfermidade de Deus meu dea, estando em meus sinos
sentidos, cujo puzido, e Deus foi servido dar-me favor meu
vital.º em forma seguinte. Deixaria m.º encarnado minha
alma a meu deos, e Sr. Trino nos puzido Sabre, Piche,
e Sr. Jo. e San. Jo. deos, em cuja se sempre viui, viuo e
nella quero viuar, e morrer, como verdade.º filho da Sr.
Madre Ignia catholica Romana, e nella espero salvar-me por sua
infinita Misericordia, e pelos meritos de meu Sr. e Redem.
por J.º V.º Christo: tambem me encarnado a Virgem Sr.ª Uir-
deira Mãe de Deus, e de quandoq. ao Sr. de meu nome, e ao
Sr.º da minha guarda, e a todos os Sr.ºs do Sr. de Sto. e Sr.
iaid meus intercessores q.º alcançar perdão de meus peccados, e
q.º de Deus servido de me levar desta vida, e de minha
alma a gozar de sua vida, e bemaventuranca. Sendo de Sr.
uido levar-me desta vida quero q.º meu corpo ^{seja} enterrado no si-
fo de duas partes, e com toda exortat.º que ao Sr. de Sto. e Sr.
vidas deia abia por bem: meu corpo sera acompanhado a
igualura pelos beneficiados e bacalari, e por aos Sr.ºs de
Comyos muy formados, e Comyos na q.º quera tomar pa-
recer de me acompanhar, mas a todos deys se dar a cura de
forma costumada. Meu testamento mandari fazer por minha
alma quinhentas milto cont. e oitenta de reais, e q.º q.º
da m.º poder, e os outros privilegiados alguns de meus e Sr.
Sr. de O, alguns a S. Pedro, a S. Antonio, a S. Espirito,
e S. Paulo

à Rainda de Sabell, e outras quinhentas também com o nome de Rainda
de S. J. de S. J. digno mais brevemente. E ainda também por minha alma,
e da meus Pais, e parentes, filhos meus também applico as primicias
quinhentas, que não são necessarias a minha alma; e que não a mi-
nha alma, nem de dos parentes, nem a outras, e deua obrigada de
sua necessarias, as applico, e offereço por todas as almas do Purgato-
rio. Declaro que eu tenho cinco filhos Antonio da Silva de S. J.
Sr. Joao Religioso da Ordem de S. Bento, Ignacia, e Distributo
os quais todos estão Legitimados por morte de sua Mãe de e todos
declaro por meus herdeiros universais. Declaro que eu tenho dado
a Sigmundo quatro pratas de prata meoas novas, e seiscentos
simcentos mil rs. pouco mais ou menos, e duas taboas de prata, e
jezari setenta, e duas mil rs. Também dado mais duas taboas de
prata, e duas garrafas, e jezari trinta, e setenta mil rs. as quais peças
todas são suas, e eu não tenho mais coisa de ellas. Também dado a
Ignacia simcentos mil rs. e todas estas coisas a vista de juramento na mão de
Manuel de Souza notario desta cidade a cinco por cento. Também dado
mais duas claviras ~~ou~~ de jozias, e duas fias de aljófes. De-
uio ~~ou~~ mais duas diamantes, e na dita o qual ~~ou~~ for o que
de vender a S. J. de S. J. Ignacia, e qual também tenho dado dez pratas
de prata; duas taboas, e duas maior, outra mais pequena; tres bar-
reiras, duas entinas, e duas garrafas com duas solas, e duas caci-
nhas. Também mais uma minha Louca da Índia; duas mais a si-
gna mundo o meu oratorio com todos os brimos, e imagens, e mil
rs. Também a Distributo duas pratas de agua de morto, e mais
jezari de prata, e duas confiteiras grandes, e jezari trinta, e setenta mil
rs. Também mais duas pratas meoas, e de S. J. a Manuel e a S. J.
Também a meu filho Antonio da Silva e a minha e duas pratas de prata.

ta; e as colheitas, e garfos, e por minha parte se declara
como tambem as fazas, se registand por todos os fmeos
afim os quatro fmeos em casa, como tambem Sr. padigonal
e irman m. De Toma a mais parte alem da affirma nomeada,
e de m. adlar, e vndera, e della se pagariao minhas devidas.
Vendo q' eu tenho como a casa de Sr. Mary fadas,
as quays nel pude ajustar ate presente, e nillat aho me
copia duadora sua facenda como podera constar dos paguy des-
tas contay; e tambem tendo contay com Barthylar Jony Lomon,
e Juy Jomys de Branca como seu procurador, e tudo contra
de apinados suy, e q' fado nas minhas gavistas; como tambem
tendo contay com o lder Barthylar Affonso Barba de m. f.
cindo na si, e lder do fello de Madre de d. q' q' the compr.
tri cento, e quarenta mil r\$, e de dentro de bruy dny m. r.
treis quarenta, e du mil e seiscentos e noventa ou os contares
de sua verde. Duem mil e noventa e noventa e cinco, e vinte
mil r\$, e q' the empresti de amor, e graua; diste dny duas mil e
a. Conto alguma gatta, cujo custo abatera neta de dnyro, q' q'
nel quero della lucro, ou juro alguma. Duem e haucador de
nesta fra de Madede, e de clama Jorge Liria, e a mil r\$
e q' the dny f. comprar de portos a Felano fairo, e quays luy dnyro
compro: o mesmo me deu mais um moio de lencio, e q' the
empresti o ano referido pad por pad. Duem mais tres alquey
de trigo e tambem the empresti na mesma conform. Duem
mais oito mil r\$ em dinheiro. e de m. moio de lencio, e q' the
vendi aho luy, e abtido q' q' de alguma vitela, e m. du m.
paga fca de uendo oito mil r\$. Este luyador compro mais na
feira de Brja por sua conta, e minha quarenta e noventa e cinco
e unidos

de custodiamos quarenta mil r^o; Compro mais por meu dinheiro
alguns balcos, e porra, e do mandei entregar, cuja conta se
a dar a nos meus pagu: de mais emprestei ao meu mo vinte
gataca. Devo contar com o Sr. João do lago da ffeira,
of Constaria de luy ruiros, q^o me deu, ou seu deudor. Mel
de Trucira morador em d'actual meu deum de ffeira gataca, q^o
emprestei. Hum pinto morador na rua do espirito do meu deum tres
mil r^o sobre luy arrecadaj do ouro. Mel de chor. moço pardo, q^o
sua esta casa, tem emprestado em meu poder sua salua de prata
em d'actual gataca por luy ruy, e luy mil r^o por outra, manda q^o luy
deu luy mil r^o de d'actual. Mando q^o a luy ruiros, q^o esta intrua:
do chamado Amaro da Fonseca, salua de d'actual mil r^o de d'actual.
E de de Villa flor me deu por credito de luy decurador em dinheiro
e luy emprestei de antemão, of Constaria pello dito credito: tambem me
deu, of por luy pagu arfabb^o de seu onos de foro, e Constaria pello
quitavel. Que me Manoel Marquez morador em Vila nova trinta
mil e quatro centos r^o de varias contas. Que me Valente Ferris of
ella d'actual e principal. Douz tangos de angelim de luy de d'actual of
João Ferris me ffeira a deuo, de luy quito pello d'actual, q^o me
tem ffeito. A conta com João Carlos de Miranda de luy de d'actual, q^o me
quero deuo. Of de Francisco Diaz me deu d'actual mil r^o de pagu q^o
puder. Devo contar com o Sr. de d'actual da grade de luy, pagu q^o
se ffeira pello q^o ella d'actual. Quai por outras d'actual, q^o de luy q^o
deuendo, quero q^o meu testamento as pagu como tambem q^o luy
de of Constaria de meu deuo. Declaro mais, q^o todos de d'actual de d'
trinta de ffeira sua d'actual de d'actual, sua salua; e ffeira de d'actual
de luy d'actual de ouro, q^o de luy, e luy arrecadaj de ouro, douz ruiros
de ouro sua grande, outro pequeno, sua ffeira de d'actual, of de d'
de vender q^o sua deuo, exato os ruiros, e ruiros, ou ffeira de d'
meu deuo sua de d'actual de ouro, q^o de d'actual, ou quatorz mil r^o
tambem de vender. Declaro q^o pagu, q^o de d'actual, ou de d'actual
de meus ffeira em particular, na custodiamos nas luy d'actual, q^o de d'
do monte, q^o de luy de d'actual de d'actual, q^o de d'actual, q^o
co expi^o

comparto, e de um lado aos outros, quero q' seja da minha terra.
A meu filho Antonio da Silva deixo o qual, elege q' andar,
a 1.ª mym' b'g'ny si vender. Declaro, q' quero, nom'is, e instituo
por meus testamentarios a meu filho Antonio da Silva de nome
e ao Dom Balthazar Alfonso de Almeida de nome de Almeida,
a ambos illos, e a cada um in solidum q' q' deo intierit. e p' meu
testamto. a sua execucao. Declaro, q' vivo q' ainda vi vivo na
Bahia minha May' a Sr. Dona Joana de Branco, q'ay na tua
at'zora n'ua al'guia da sua morte; f'az q' porca q'ha instituido, e
meoal de herdeiros uniuersay em meus filhos, e da adig'nyal
afirma, a p'ra q' temer, q' Deo a toda Lucida q' si onty de mim
fallimento, como por mi persuadir, q' de nada querira desta mi-
nha heranca, e de, q' p' sua em Portugal. onty e auira por sua q'ha
minha dig'nyal q'ua a favor de meus filhos, e uros luy congedada
de sua orfandade, q' q' n'ad f'igun ao defamgato: E tambem instituo
nom'is, e deuto os ditos meus filhos por herdeiros da Legitimada, q'
na p'ntem q'ra morte de meu Lay, a qual at'zora p'ssuo minha
may', e da q' p' sua morte me conber si Deo a Lucar onty
de sua fallimento. Si porca a dita Sr. e may' minha q'up' a parte
q' de p'ntem afirma nos bens, q' p'ssuo, como na Legitimada, q' me f'icou
de meu Lay, mando a meus testamentarios q'ha cubriquem q'up'
na dita real al'guia q' a defender, onty m'os obrigarem, na
pretendo prejudicar ao seu direito; e em tal caso f'icarem meus filhos
e herdeiros da minha terra, afirma nos bens, q' p'ssuo, como da legi-
tima de meu Lay, q' q' e o de q' se q'up' dig'nyal vivendo dea. Porca
de m'os amor, q' sempre me tem, fio, e espero, q' e auira q'ha minha
dig'nyal por boa, e amparari a orfandade de q'ha luy netos de mi.
Porca onty, q' q'uder: onty m'os q' q' a junta a sua terra a de meu
Lay, como de tambem m'os q'uo, e avinula todo no morgado, q' meu
Lay instituo, e me nom'ou como a filho seu may' velho; e do tal
morgado

meuado, ou sua si da terra de minha lay, ou tambem da de minha may, e
necessario hi, nomeio e declaro por testador, e fizeo a meu filho may
velho Ant^o da Sylva Limentel e aos may meus filhos por sua ori-
den e como de direito pdeca suader: como tambem nomeio, e declaro
ao dito meu filho Antonio da Sylva por suu foy, e deiro de quaiquer
outros morgados e bens ovinculados, q' possuo, ou de alguma maneyra me
pertencem, e sobre q' tenho litigio, ou ao dia de declar me pertencem,
e em q'nta de la a seus irmãos, e filhos meus pela orden sobredita.
Declaro q' Eu tenho viuos no Brasil a meus irmãos os Sr^{es} Pedro Gar-
cia Limentel Antonio da Sylva Limentel e Don Joao Limentel, e os q' q'ra
na D^{na} Leya Legados neste testam^{to}. p' q' q'ra mece de de na necessid^{de} della
any hui p'co com todo o encarecim^{to}. q' visto hui na Par^{te} dos succ^{es}.
da, q' q'ra favoravel, e compareo a q'ra meus filhos do melhor modo
q' puderem, q' Sr^{es} J^o de Alay e m^{to} e Sr^{es} m^{to} J^o de Beneficio. Sr^{es} Fran-
cisco Lopez meu criado de v^o de q' mil r^{es} de sua vertido, e p'co m^{to} p'ra
na d^{na} d^{na} may eu agradeim^{to}. Debea q' de seu l^orio, e a myos
d^{na} p'co q'ra fizeo sempre Sr^{es} q' p'ra. O d^{na} d^{na}, e may m^{to}
q' de eu com d^{na} d^{na} ao inventario meus herdeiros, e testam^{to} d^{na}
della se fizeo as parcellas, e p'rao as d^{na}. E como isto dou meu
testamento q'ra fizeo, e acabado, e q'ra de novo qualquer outro testam^{to}
q' fizeo fizeo, ou se acde fizeo em meu nome, p'ra q'ra q'ra de v^o.
ha como verdadeiro testam^{to}. e ultima vontade q'ra em juizo, como
foza delle; E q'ra q'ra q'ra na q'ra valer como testam^{to}. Sobem
q'ra, q'ra como nuncupativo, ou docau^{to} causa mortis, ou de ou-
tra melhor modo, q' em d^{na} q'ra de. E ultimo m^{to}. De d^{na}, q'ra
na q'ra q'ra q'ra q'ra da enfermidade, p'ra ao Sr^{es} Domingos Almey-
da m^{to}. de J^o. de q'ra q'ra q'ra, e o q'ra em meu nome; e Eu
Sr^{es} Domingos Almeyda m^{to}. de J^o. de q'ra q'ra q'ra, e q'ra q'ra q'ra
me d^{na}, e mandou q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra
causa, q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra q'ra
cidade de Evora aos treze de may de Setembro do anno de mil seiscientos
e noventa

#

7

O que se trata da...
 e quando se trata da...
 de se proceder...
 que se trata...
 da...
 e...
 de...
 e...
 de...
 e...
 de...
 e...
 de...
 e...
 de...

Manoel Lopes...
 da...
 de...



Manoel Lopes...
 Domingos Duarte...
 Manoel Lopes...
 de...

#

Com o devido respeito como que he
o go do seu lei o bueiro de la, para a
a proca da na da mado te e descitor
do la o fha do le mario no coita que
deci da fira de a p p u a de no se ma
do la e a de i o m a n d u o t e m q u e i t
do r e n u l a d o d o l e a t o r t e m e n t e i o
do i m a i . q u e l o n p u e r e m o m p u l l i e r
fo r m a d o n d e g o r a d o l e t u a a u t o r i d a
de e d e u e r e d e p i d i c i a e r e q u e r e d a r l e i
m a n d a r f a z e r e n t e d e i m o s p o r a n o s
p e r t e m p o r a r e f i d e l e s d a t o r s o l d o s
de i n a t a b a t e i a q u e n o s e r q u e o s e r e
u i j i .

Comsa	
de p o r t a d a s	014
Praa	025
mandas	046
de p o r t a d a s	044
de p o r t a d a s	018
de p o r t a d a s	087
de p o r t a d a s	018
de p o r t a d a s	015

[Signature]
ALTO REINO DE PORTUGAL

600
Jas Lopes 3m 15 1/2
1695

f. 1. 200

Logo do sobre pensamento do foygo
de gos senho cal de unafsiminw de
te diente o lo pito Antonio do teua
ficimintw de Carlos Barthezar Alon
do Barba Neta do Colegio de Ma
do de de esse.

1695
23

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Amo do nascimento de nro senhor
Jesus Christo de mil e seiscentos e
noventa e cinco annos que se conti
uou do mes de setembro do duto anno
nos do feyto de guerra na sivilidade
de nro foygo de bato quimeis e seis de
brado gual com a lada de veyte deia
no senho de mes de seta de guerra
elut mo aonde se abo lio e qiane
no ma do fey de lido o lio e hige
ante gerante o de a fante quem par
pate do Antonio do teua ficimintw
proventu e duto lio e hige
mento pna do con se pna do bunte de
co gponua paf co do com bunte de
nha b rancia e dute o duto lio e hige
e deue un do bunte de gponua
deixa ficimintw que de nro pensa men
no foyra hena fante do duto de
prouente que pona to tabo e que
no de ma dute de dute de dute
e de lio de dute de dute de dute
de lio de dute de dute de dute
de lio de dute de dute de dute
de lio de dute de dute de dute
de lio de dute de dute de dute

H.

Com se vident os mais que com fize
com o m. q. l. u. a. for ma. m. x. f. e. n. d. o. n. e
le sea au. t. h. o. r. i. d. a. d. e. d. e. c. r. e. t. o. l. i. d. i. c. i.
a. l. o. q. u. e. r. e. i. n. d. o. g. a. s. d. o. q. u. e. l. l. e. i. s. m. a. n. d. a. u.
a. q. u. e. a. l. e. m. s. o. s. d. e. m. t. o. r. t. a. d. u. m. o. a.
h. o. r. e. g. u. i. m. e. P. e. d. r. o. q. u. e. l. o. r. t. a. d. e. i.
n. a. t. a. l. a. t. i. a. s. d. e. n. o. s. t. r. a. q. u. e. o. s. e. c. a. m. i. n. i. s. t. r. o.

#

Em nome do santo e inviolavel do P. do P. do P.
 visto tanto de vos possas hum lo P. do P. do P.
 moia de si q. se a sua m. i. p. a. m. s. u. o. f. o. m.
 go. H. g. o. i. n. h. o. l. a. s. q. i. a. p. i. m. e. n. t. e. l. e. v. o. b. o. n. i. t. a. d. o.
 na seu d. o. t. o. f. a. d. e. q. s. e. c. o. n. d. i. t. a. d. o. s. m. o. t. o. m. o.
 s. p. o. c. a. m. a. q. u. e. o. n. t. a. q. u. e. p. e. s. t. m. d. e. u. e. x. t. e. r. n. o.
 de n. a. s. o. d. e. s. i. b. e. n. a. s. i. m. o. t. e. g. u. i. n. t. e. P. u. i. m. i. n. a.
 m. e. n. t. e. q. u. e. o. m. e. u. s. d. o. s. a. m. e. n. t. o. q. u. e. o. n. t. o. f. i. d. a. l. l. e.
 s. e. a. d. e. d. o. m. e. n. g. o. s. m. e. n. t. e. q. u. e. o. m. o. g. u. o. s. i. n.
 d. o. l. o. s. q. u. e. e. l. a. o. p. p. o. s. u. a. d. e. f. o. l. o. t. a. s. l. e. a. d.
 Pedro d. a. f. o. r. s. a. c. a. s. r. e. e. n. a. s. l. e. o. s. s. u. a. s. q. u. a. n. d. e.
 o. q. u. e. o. n. t. e. l. e. u. n. t. e. m. q. u. a. n. d. o. e. s. m. a. i. s. q. u. a. n. d. e.
 q. u. e. c. o. n. t. o. l. o. m. e. n. t. e. u. n. t. e. q. u. e. l. a. u. r. a. l. l. a. e. n. o. r. e.
 q. u. e. p. u. a. h. a. q. u. e. m. e. u. s. f. o. l. o. f. u. i. p. a. l. p. i. m. i. n. t. e. l. e. l. l. e.
 q. u. e. o. s. a. s. a. n. t. o. s. i. m. a. t. i. o. n. d. a. d. e. f. o. r. s. e. s. q. u. a. n. t.
 m. e. n. t. e. p. e. s. q. u. e. n. o. l. e. m. o. s. m. a. i. s. m. e. u. s. f. o. l. o. s. e. l. e. v. o. s.
 m. o. t. f. e. r. q. u. e. o. g. e. a. d. o. s. a. s. q. u. e. n. o. s. q. u. e. o. s. a. m.
 l. e. m. i. n. a. s. e. l. l. e. d. e. q. u. e. e. l. l. e. m. e. n. t. e. d. e. l. e. v. o. s.
 m. a. i. s. l. e. u. s. d. o. s. p. e. s. q. u. a. n. t. q. u. e. l. l. a. l. e. g. i. t. i. m. a.
 l. a. q. u. e. m. d. e. f. e. a. m. a. g. e. q. u. e. p. e. s. t. d. e. n. o. s. l. e.
 p. u. s. s. e. i. n. f. u. l. a. d. e. m. e. a. m. e. u. a. s. b. i. n. i. s. s. q. u. e. p. e. s. t.
 l. a. s. p. o. n. t. e. s. p. e. s. t. o. n. t. q. u. e. a. q. u. e. s. m. e. n. t. a. s.
 x. e. n. t. a. l. e. n. l. e. g. i. t. i. m. a. l. e. n. t. e. s. p. e. s. m. a. i. s. l. e. m. a. n. t. o.
 q. u. e. o. p. u. i. s. t. e. l. e. g. i. t. i. m. a. q. u. e. a. l. l. e. a. u. t. o. r. i. t. a. t. e.
 t. e. n. s. e. l. e. q. u. e. s. e. m. n. e. g. u. e. a. m. e. u. s. f. o. l. o. s. t. i. t. u. t. e.
 l. i. b. u. a. p. i. p. o. n. t. o. l. e. s. q. u. e. a. s. d. e. d. u. e. d. e. m. a. i. s. o. s. t. e.
 q. u. e. n. o. s. p. e. s. l. e. a. l. i. o. s. o. m. n. e. o. s. o. n. d. e. s. l. e. u. s. p. u. s. m. a.
 l. i. q. u. e. o. s. p. e. s. q. u. e. o. s. d. i. o. s. m. e. u. s. t. i. t. u. t. e. s. t. e. n. t. e.
 u. a. s. e. i. a. o. b. i. g. a. d. a. d. a. r. a. d. i. o. s. e. u. d. i. s. t. i. n. t. e. s. t. e.
 l. a. d. i. m. i. n. t. e. c. a. d. a. a. n. o. s. p. e. s. m. i. s. u. e. i. s. s. e. n. a. s. p. o. s.
 f. o. l. o. u. d. o. s. l. e. m. a. n. t. o. q. u. a. n. t. o. c. i. t. a. d. e. l. l. e. p. r. e. i.
 l. i. d. e. s. s. e. l. e. a. m. e. u. s. f. e. i. a. r. a. o. d. i. o. m. e. u. s. f. o. l. o. s. t. i. t. u. t. e.
 d. e. l. e. i. s. e. a. q. u. e. o. b. i. g. a. d. e. q. u. e. l. a. p. r. e. n. t. a. l. e. o. n. t. e.

3
 3
 3

A.

Que omnia quae quae sunt in mundo sunt
 sua aequa de como se nelle condem de xorta man
 ra his et se men d'virolo per fuis casa la o que
 queo se cum qua como fuis meu dita munda
 No qui a d'viro f'at'ra f'as qui ra de b'at'is se
 no for sur to f'ca de que se for mim f'is e que
 eu que f'ab'at'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 de se de qua quae f'at'ra f'at'ra f'at'ra f'at'ra
 a no uenta f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is

[Signature]

Atino ablogo do f'at'ra f'at'ra f'at'ra f'at'ra
 for otta f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is

Valentin Conca

Saiba q'uan d'viro f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 na f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 no amo f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 Christo de f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 am f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is
 f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is f'is

[Signature]

Agostinho Caldeira Pimentel
 e Balthezar Afonso Banha
 Reitor

Escrevendo do testamento do lado de cima do
 ho he logo de que lio va breis uio o deo
 uer sacca a ppo uio do no de mo do lie
 de uio de lio ac ho r sap ten uio -
 uo brijaque duida frite la ppo uio
 do no fi ma de ley de aei o mandue
 con pui a do o uio de do de co lense
 memia a si ma i que con g uio m
 em publica de ma cent uio no de
 tua ac ho r de de 2 de uio lei de uio
 de que o de uio lei mandue fite uio
 de mo fite o uio de uio p uio de uio
 ma de uio p uio de uio de uio de uio
 de uio de uio de uio de uio de uio

Colomsa	14
de p uio de uio	25
de uio	16
de uio de uio	14
de uio de uio	18
de uio de uio	87
de uio de uio	18
de uio de uio	409

Liberto

Agostinho Caldeira Pimentel Prebendado na Santa Sé desta Cidade de Évora fez testamentos seu filho António da Silva Pimentel e o Doutor Balthezar Afonso Banha Reitor do Colégio da Madre de Deus.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Coleção de Testamentos. cx. 15; nº 56; 1698.



Padre José Ribeiro de Mendonça
Natural da freguesia de São Pedro da Bahia

FILHO DE:

- **João Fernandes Ribeiro**
- **Margarida Palma de Mendonça**

NOTAS:

- Fez testamento a 7 de Julho de 1735. No mesmo demonstra o intento de vir para Portugal e também de pagar o transporte das irmãs que eram religiosas para o mesmo país.

- Faleceu na cidade de Évora no ano de 1740.

- O testamento foi lavrado no Brasil e aberto em Évora a 21 de outubro de 1740.

Testamento conque galego de S. Soze
Reyno de Castella de fecha en 21 de
Abril de 1749

Amoy
84

10x.27

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Yo el Rey de España por su
mandado de su real caxa de
Justicia y en que en anno
de mil setecientos y
cuarenta y nueve años
del dicho mes de mayo
del dicho año de mil setecientos y
cuarenta y nueve años
Yo el Rey de España por su
mandado de su real caxa de
Justicia y en que en anno
de mil setecientos y
cuarenta y nueve años
del dicho mes de mayo
del dicho año de mil setecientos y
cuarenta y nueve años
Yo el Rey de España por su
mandado de su real caxa de
Justicia y en que en anno
de mil setecientos y
cuarenta y nueve años
del dicho mes de mayo
del dicho año de mil setecientos y
cuarenta y nueve años

Cum iniqua et iniqua
Terrarum et iniqua et iniqua
Approximando dicitur fuit aqua
Mandou aut dicitur Li aqua
Dicitur sed quia cum dicitur de
Campus Vallor publicis Tabellias
De notis que scribuntur pro tempore
Dimento de Tabellias aqua et sava
Francis Lopez

Jamens Lusardo G.^m quia a Sogor deilly por Sora a
Sna's munda May mulier vella, nite lapp a exeuice, e
addepois aduicem vras dy d.^m biny perim sempre de baixo
damindra exeuicp oalematais //

// Declaro q' medore Joas da Silva oito cento mil liz
Capital de lva' Sociedade de furos q' com ella tendo, cada
rota d'ella fia empudor de Arcobranijis valvode dy.^m
moy tebr.^m cobrada p. por ella Suetras od. Capital e lva' dy
da Sociedade como nat. clara e sedulada //

// Declaro que medore Joze Franijes valvode
Cato cento mil liz Capital de lva' Sociedade de lva' dy
q' com ella tendo, cada rota d'ella fia empudor de Joas G.^m
Silva dy.^m mo tebr.^m cobrada p. por ella Suetras od. Capita
tal, e lva' dy da Sociedade na forma q' se declara na d.
clara //

// Declaro q' ande nas duas clarias de ambos os
lbra.^m valvode. e fima se declara q' se lva' de d.
com liz por costume de todo q' q' pertencem a d.
Sociedade, com tudo tendo fura d'ella com al.^m ajustado
com elles ambos de fura tam.^m mil e fimo d'ella liz, e lva'
tam.^m com.^m dy. Al.^m pagara // Declaro q' onde na ter.^m
regra ne p.^m dy com liz, sam mil e cem dy //

// Declaro q' medore clary. mol. An.^m fobato Me
ndy. Cato cento mil liz de lva' escriptura de lva'
d'officio de lva' da lva' de lva' q' comrou a lva'
munda May Margarida da Silva de lva' e lva'
esta munda por outra escriptura de lva' de lva'
q' comrou de liz e lva' por lva'. lva' escriptura
de lva' de lva' de lva' fura fura dy. Com de
lva' fia, esta empudor de lva' de lva' Franij //

Januário

Francisco Lopez Gomez q' tambem se meo testr.

11 Declaro que a capital d'Alor das Cruzes de Alendone
proprietario do officio de Buradoria q' d'Alor desta
cidade medice Gato cento mil ruy a laras de juro de
suy eluf Garte por cento p'cedido de d'Alor negro de d'Alor
Agua e saltao q' No vendy por juro de trecentos
e quenta mil ruy e larenta mil ruy q' empretey ad.
em d'Alor fuy a l'pente q' p'ancia de cento cento mil ruy
q' toda fuy a laras de juro Gato q'ca d'Alor caclara
No l'pente fuy empretey ad. de d'Alor p'cedido e t'clara
Francisco Lopez Gomez.

11 Declaro q' meo testr. e obra annual de juro
de d'Alor p'clara e Alendone; e saltando Nel ruy
denada e staraba.

11 Declaro que por meo p'clara p'cedido p'cedido como
testr. e obra q' p'cedido de d'Alor q' de f'clara
quantias e execucao e de p'cedido de d'Alor q' de
mento

A Declaro q' p'clara fuy negro por nome f'clara
q' de d'Alor p'clara p'cedido de d'Alor meo testr. de que
Sou f'clara e mandada p'cedido ad. de d'Alor e ven
dida em Praca.

11 Declaro q' tendo indeposito no f'clara de d'Alor
tervea de d'Alor de toda a p'clara, com d'Alor de d'Alor
q' conta do d'Alor de d'Alor p'clara de d'Alor, meo
testr. e obra q' de d'Alor no invento e p'clara de
p'cedido de d'Alor de d'Alor, cuja clareza de d'Alor
p'clara fuy empretey ad. de d'Alor meo testr. e p'cedido
Francisco Lopez Gomez.

Dulcero que puzuo Lus bofice de uosho qoncaj letmido
dejacaranda de Cato qavetas, mais vobto piquano domymo
Gindua qaveta tormado amoda antiga, mais Lus con
tadit puz. todo dejacaranda com d'ijo e laudado todo
Gm d'ij qoncaj q' f'icaj empudet da Sna' munda May //

// Dulcero que puzuo douy Lioim fuitoj emha:
nia grandy Gm d'uaq piaynaq, mais douy Lioim de
damajo em moxia, estudo d'ixo empudet doctudisq
Cant. C'v' f'ima d'ij tanto clara, e fia esta empu
det do d. Franijco Jopu Jomy

// Dulcero que puzuo mais d'ij tamboread em
mays v'p //

// Dulcero q' tanto tray jarmy da d'aria e fiaj
empudet do d. C'v' d'ij, e a clareta d'ij f'icaj emmo
pudet fia em mais do d. Franijco Jopu Jomy //

// Dulcero q' f'icaj vender alguay trasto
de a f'ima nomeado, f'icaj clara d'ixo em mais
do d. C'v' Jopu Jomy //

// Dulcero q' empudet da Sna' munda May
fia Lus cono de damajo Carmixia em mays v'p f'icaj
d'ende e f'ranjia com alguay fia d'euo Luj' co' f'icaj
munda, e f'icaj da d'ar empudet da d'ar a d'
C'v' empudet do d. Franijco Jopu Jomy fia
clara d'onde fia //

Dulcero que d'ixo empudet do d. C'v' Jopu
C'v' d'ij d'ixo Lus clara d'ib' d'ij
Jopu Jomy d'euaj e m'p' d'ar d'ar d'ar que
d'ixo em alguay mais p. f'icaj d'ar d'ar d'ar d'ar
Jopu Jomy f'icaj f'icaj d'ar d'ar d'ar d'ar
e p' d'ar f'icaj d'ar d'ar //

José

Declaro q' a Sima' Louren noticia domo galleira se
 memoria de si naci' deuy Cappella familia pella munda
 alma Com certidã do Sr. Cabido Se levava em conta
 de esmola de oide vintini

II Declaro q' nap' tanto Louren non l'p' g'gado
 q' melaja de lueit' do r' mo' b'ing

II Declaro q' a hã' munda l'p' m'com' d'ado
 fauldade p' cupuder d'ipor do r' mo' b'ing, eno m'ã
 Louren aminda v'ntade nã' obstante a l'rança q' a l'ran
 tem no l'ro q' t'nda l'gar o'lla Louren p'õij todo' os
 b'ing que p'õij l'ã' g'nd'ã p'õij m'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'
 õij Louren domo l'p'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'
 Castells de l'am l'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'
 d'õij, e sup'õta a l'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'
 ad'ã'
 seguinte

II Declaro que dep'õij de l'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'ã'
 l'ã'
 g'ã'
 l'ã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'
 õijã'

Testamento com que faleceu o Padre José Ribeiro de Mendonça. Aberto em 21 de outubro de 1740.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Coleção de Testamentos. cx. 27; nº. 84; 1740.

HABILITAÇÕES “DE GÊNERO”

Os processos são constituídos por petições dos habilitandos para se ordenarem de prima tonsura, de ordens menores (4º grau) e de ordens sacras (ordens de epístola, ordens de evangelho e ordens de missa). De uma maneira geral, os processos possuem a mesma tipologia documental. Contêm mandados, comissões e secretas do Provisor, Vigário Geral e Juiz das justificações “de genere” vigente na época (podia dar-se o caso de uma pessoa ocupar vários cargos ao mesmo tempo) para os párocos ou os vigários (da vara das paróquias de onde eram naturais os impetrantes e os seus familiares) procederem junto dos paroquianos à inquirição sobre a pureza de sangue e à inquirição de vida e costumes dos mesmos (inquirições “de genere” e inquirições de *vita et moribus*).

Consta, também, o parecer dos párocos sobre os habilitandos, o rol das testemunhas e as inquirições feitas às mesmas. Na maior parte das vezes e sempre que surgiam dúvidas sobre as naturalidades ou sobre o bom nome e pureza de sangue dos ascendentes dos habilitandos eram requeridas certidões de batismo dos habilitandos, das de seus pais, dos avós paternos e maternos, bem como certidões de casamento. Constam também dos processos algumas árvores genealógicas.

Caso os habilitandos fossem filhos ou netos de Familiares do Santo Ofício, ou caso tivessem irmãos ou familiares ha-

bilitados, constavam dos processos os respetivos autos de justificações da filiação, fraternidade ou afinidade, ficando dispensados de apresentar inquirições “de genere” (alguns processos contêm os originais das Cartas de Familiar do Santo Ofício, em pergaminho).

Os processos contêm, ainda, petições dos habilitandos (para correr folha pelos escrivães do judicial das comarcas e pelos escrivães do juízo eclesiástico, a fim de lhes serem encontradas culpas) e despachos dos tabeliães. No decorrer dos processos eram produzidos Acórdãos da Relação Eclesiástica de Évora, deferindo ou indeferindo o seguimento dos mesmos.

Sempre que os habilitandos queriam subir de hierarquia tinham de ser sujeitos a novas inquirições de vida e costumes, constando dos processos os despachos a deliberar se os candidatos possuíam (ou não) os requisitos necessários para poder auferir as ordens que pediam e em como eram examinados e aprovados ou reprovados para as ditas ordens.

Nas diligências para auferir ordens de epístola consta o processo de património que contém, entre outros documentos, escrituras dos dotes de património para ordens sacras, testamentos ou traslados de testamentos, sentenças de folha de partilhas, escrituras de compra e venda de propriedades, autos de posse do património dotado,

editais do património que eram afixados nas igrejas para que o povo pudesse contestar o mesmo, a comissão do Provisor e Vigário Geral do Arcebispado para se proceder à visita e avaliação do património, os autos de vistoria e avaliação de património efetuados pelos avaliadores do concelho e o termo de aceitação do dito. Também constam provisões e cartas de colação, a favor dos habilitandos, de benefícios ou cargos, para com eles perfazerem o seu património. Também se encontram processos de sub-rogação do dito património.

Quando os habilitandos requeriam ordens sacras também impetravam Breves Apostólicos de extra tēpora ou de suplemento de idade (suprimento de idade) constando, na maior parte das vezes, os originais. Os Breves também eram sujeitos a avaliação e aceitação por parte do Cabido.

Finalmente, integram estes processos as cartas requisitórias, com as respetivas inquirições ou sentenças de inquirição “de genere”. Estas eram emanadas pelo reverendo provisor das justificações “de genere” e dirigidas a outros arcebispos ou bispados (ou vice versa) para se proceder à inquirição “de genere” dos habilitandos no caso de os mesmos ou os familiares não serem naturais do arcebispado de Évora mas residentes (ou compatriotas, como lhes chamavam). Se os habilitandos não eram naturais do Arcebispado de Évora pediam

para serem compatriotas do mesmo. Nesse caso, eram feitas inquirições nas localidades onde residiam para provar que moravam no arcebispado o tempo suficiente para serem julgados compatriotas.

Através das requisitórias para habilitação “de genere” abaixo apresentadas é possível obter informação sobre pessoas que tiveram familiares no Brasil, alguns deles ocupando cargos de grande relevo na Administração Colonial.

Requisitória de Francisco de Brito Coutinho

PT/ADEVV/FE/DIO/CEEV/A/013/00084

Francisco de Brito Coutinho

Natural de Lisboa

FILHO DE:

- **António da Fonseca de Brito**

Provedor da Comarca da Guarda e
Desembargador do Porto.

- **Luzia das Póvoas**

NETO PATERNO DE:

- **Francisco Mendes Marreco**

Desembargador do Estado do Brasil.

- **Águeda de Brito Coutinho**

Naturais de Alvito

NOTAS:

- O Rei Filipe III ordenou que se instalasse no Brasil o primeiro Tribunal de Justiças das Américas, a 7 de Março de 1609, integrando dez desembargadores.

- O regimento do mesmo previa que um deles fosse Procurador dos Feitos da Coroa, do Fisco e Promotor de Justiça.

- O cargo foi exercido pelo Desembargador **Afonso Garcia Tinoco** e depois por **Francisco Mendes Marreco**, avô do habilitando.

Alto por requi-
sitoria de L. 1662

FC

Fran. de Brito
Fulindo

MARCO 3

Nº 84

Apresentada de uma carta Requisi-
toria proctoria do muito Reveren-
do Senhor Juiz das justicias e seny
de genero da cidade e Archiepado
de Lisboa apresentada ao Se-
nhor Provisor desta cidade e Ar-
chiepado de L. uora

Anno do nacemento de Jesus
Christo de mil e seis
centos e oventa e duas aos vinte
dias do mes de Março do ditto anno
em esta cidade de L. uora em casa
de morada do Senhor Doutor
Diogo Vieira Velho freguesia de Santa
Se da mesma Juiz executor da
corte do Despacho, e que era em
sua e seu Archiepado de L. uora de Pro-
visor no espiritual e temporal
do muito Reverendo Archiepado sede
vacante de L. uora onde elle se pre-
sente amego escriu da camara
e diante no meo de L. uora apre-
sentada de uma carta Requisitoria
proctoria do muito Reverendo
Senhor o Doutor Sebastião Doniz
Velho Prior da parochia da Igreja
de Santa Marinha da cidade
de Lisboa de embargador delle
suas ecclesiastica da mesma
e juiz das justicias e seny de ge-
nero do que se aportou em L. uora

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

18

Reportando ordenar dego Exibitay
por existens de hto na forma de
motu proprio de Sua Santidade
o Papa Paulo Quinto de gloriosa
memoria para effeito de se podere
ordenar de ordenes menores e febray
de ram beneficis, simples e au-
ra dos ptois muito leuon do Le-
ncores de a e sobre de de balante
de. Disto para effeito de se favorem
as diligencias de puritate seguin-
a franquia de Direito contendo na-
tural da mesmidade de Lis-
boa por parte de seus Adu pa-
tores e Doutor Francisco Mendes
Merces e de Dona Agueda de Brito
contendo natural da Villa de Est-
uita de se de Brueis parte de Lusca,
A qual carta requisitoria sendo assim
representada a dulto Senhor Pro-
curador, mesmo monda a mim es-
cruida de a camera que a autuase
assue sabis fto e de a seguinte foy
Adriano e Monteiro escreu da
camera e escreuy.

Exordium verborum quod
dicitur a forquada impeditur
que generalis dicitur obus pabe
in que per se dicitur limbo
legredu quoque grave mendo die
enlarregara sua conscientia ten
a parte insexuiti omni nem
trem que pro elle pbenanis que
depositar as Exponas necessarias
para a tal diligencia. e dicitur
one omnia Paria dicitur
peffor as an agas dicitur
e dicitur a forquada impeditur
a forquada impeditur on que e
caes do dicitur suo Paterno
e do que a dicitur me p mura sua
particular in dicitur ad de
Carta scit ada e p mura in vobis
Salento as dicitur dicitur dicitur
Quente p mura dicitur dicitur
Por ambo as dicitur dicitur dicitur
Qua dicitur dicitur dicitur dicitur
Quo dicitur dicitur dicitur dicitur
as quavis dicitur dicitur dicitur
uit p mura dicitur dicitur dicitur
Com a dicitur dicitur dicitur dicitur
e dicitur dicitur dicitur dicitur

4

Tratado de Comendado de
Lobos de mungua e
Lama. Quos non sub peite
em contrario e fando em adova
Tando seus dros de Comenda
bem o obedido. e do qd tunc o q
oratio e bom qd declarao no
mes de cada qual de ad p arend
de algum d r obedido qd qd
em bdo a verdade do que se pe
sende de suas e do qd qd dita
se tem unidas diferem para ter
ver qd dros de munda de secular v.
e sendo do qd qd dita qd qd
da pila de obliu. dita mudo
de p dita fidade e mais se tem
na p qd qd qd qd qd qd
tes, ou de mtra qual qd qd
hidade qd qd qd qd qd qd
se r qd qd qd qd qd qd
da r seus dros qd qd qd qd
peses a p qd qd qd qd qd
Comenda que se p qd qd qd
em bdo qd qd qd qd qd qd
munda qd qd qd qd qd qd
o p qd qd qd qd qd qd
mandar p qd qd qd qd qd
Cum p qd qd qd qd qd

5

Demondo que a dita fides qual se
 rade e selado que sera triniado por
 Diei onad da parte de sera onbe
 que esta criada da fanda nes talidade
 que esta sobri cuneo p. No juntas
 as deliz enlias que por parte do
 A uoi onaber na vrelendo madado
 Caser e mesor tudo o meluz of. p. r.
 de firit como me parecer Judicia
 de p. a onbe. J. p. r. e f. r. e. f. r. e. f. r. e.
 e guardas para a que fad e uma que
 e uolombem f. r. e. j. quando por tua
 Lemo rantes barcos que f. r. e. p. r. e.
 cada f. r. e. e. m. d. a. v. b. o. m. e. u. s. i.
 na l. a. f. l. o. d. o. m. d. e. p. u. l. t. r. a. n. d. o. f. a. b. r. i. d. o.
 f. r. e. n. o. e. d. i. a. s. d. e. t. h. e. s. d. e. m. a. r. t. o. d. e.
 onbe e de f. r. e. n. t. e. s. p. e. f. e. b. r. a. e. d. m. e.
 f. r. o. m. o. s. D. o. m. i. n. o. s. M. e. s. q. u. i. t. a. d. i. i. x. a.
 f. r. i. n. a. i. d. e. f. a. n. d. a. f. o. r. e. f. e. r. e. n. t. e. s. e. h. o.
 f. r. e. m. i. i.

Sebastião D. M. V. e. n. t. e. s.

f. r. e. m. p. a. r. e. E. h. o.
 d. o. m. i. n. o. d. a. c. a. m. a. r. a.
 p. a. p. e. a. s. u. l. t. r. a. p. a. r. t. e. s. e. u. m. a. s. 20 J. f. o. j. x. m.
 e. s. t. a. u. l. t. o. p. e. r. t. e. r. v. e. l. u. d. e.
 p. a. r. t. e. s. m. e. m. b. r. o. s.

J. f. o. j. x. m.

f. r. e. m. p. a. r. e. p. a. r. t. e. s. e. u. m. a. s. 20 J. f. o. j. x. m.
 p. a. r. t. e. s. m. e. m. b. r. o. s.

arca e rocatória e requisitória em nome
 do Arcebispo de Lisboa e do Arcebispo de Évora
 e de João da Silva f. r. e. m. i. o. n. a. d. e. s. t. a. c. i. d. a. d. e.
 f. r. e. m. i. i.

E. J. r. e. v.

Apresentação de uma carta requisitória precatória do muito Reverendo Senhor Juiz das justificações "de genere" da cidade e Arcebispo de Lisboa apresentada ao Senhor Provisor desta cidade e Arcebispo de Évora.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Câmara Eclesiástica de Évora. Requisitórias; mc. 3; nº 84; 1662.



Agostinho Soares da Silva
Fidalgo da Casa Real
Natural de Lisboa

FILHO DE:

- João Soares de Aguirre
Escrivão da Casa da Índia e Alfândega, foi nomeado para a Capitania de uma Companhia de Infantaria que vagou num Presídio do Brasil. Cavaleiro do Hábito de Cristo.

- Luísa Tavares da Silva

AVÓS PATERNOS:

- Miguel de Leão Soares
Escrivão da Casa da Índia e Mina.
Natural de Coimbra.

- Isabel Árias de Aguirre
Natural da Bahia, Brasil.

AVÓS MATERNOS:

- Francisco Tavares da Silva
Natural da Guarda.

- Maria Pinto
Natural de Vila Viçosa.

NOTAS:

Requisitória para se proceder a diligências "de genere" por parte da avó materna do justificante. Para ordens menores e sacras.

He di. S. m. em nome p. a. e. r. o. n. d. t. r. a. e. d. e.
 p. s. a. n. t. i. s. i. o. q. u. e. r. e. i. t. e. m. p. o. n. i. e. g. o. r.
 d. e. i. s. q. u. e. l. u. s. t. u. m. a. i. q. u. e. c. u. s. t. o. r. i.
 p. o. r. s. u. e. s. s. e. n. e. l. l. a. n. t. e. s. e. n. t. a. d. a. d. o.
 d. e. m. s. e. d. e. s. o. b. o. n. e. s. y. n. o. d. e. s. a. l. o.
 d. o. m. i. n. o. N. e. u. e. r. e. n. d. o. C. a. b. i. d. o. a. n. U. n. t. e.
 d. e. s. i. n. t. e. d. i. a. s. d. e. M. d. e. N. o. u. e. m. b. r. o. d. e.
 q. u. i. n. t. a. s. e. i. s. C. e. n. t. o. s. s. e. l. e. n. t. a. s. p. u. b. l. i. c. a. s.
 p. o. n. t. e. s. d. e. l. i. q. u. i. t. a. t. e. s. s. e. n. t. a. s. s. e. r. i. u. a. d.
 e. l. l. a. n. t. e. s. p. e. t. i. t. a. s.

Sebastião Timiz Veloso

Comprado. Ho espina da lãna
 e a parte de u. d. e. r. e. e. c. e. s. s. a. r. i. a. s.
 E. a. o. r. a. 20. d. e. f. e. v. r. e. l. a. l. 1608.
 P. l. o. t. a.

Carta requisi. e. m. d. e. m. s. e. d. e. o. A. r. c. o. b. i. s. p. a. l. o. d. e.
 e. u. o. r. a. a. f. a. u. s. t. a. d. e. A. g. o. s. t. i. n. o. S. o. a. r. e. s.
 d. e. s. i. l. u. a. n. a. t. u. r. a. l. d. e. s. t. a. C. i. d. a. d. e. j. u. s. t. i. c. i. a. n. t. e. B. r. a.

Termo, das diligencias e officios
deuillados e feitos por parte da
Cruz Materna de Agostinho
João de Inegia

2. Sendo on os dias de meo de
Março de rrademil e seiscentos
e setenta e seis annos em Sta
Cidade de Évora nas Casas em
Cidade em um escriptum a diante
p meo do. por parte de frei João
deuedadanes meo e entregue sua
3. Enfermidade secreta, a cargo
do Limpiza do sangue de Agostinho
João Soares por parte de sua aus
materna Maria Dinta que vive
em Sta. Terreda e chamada aqua de
de mandado do Senhor D. Lourenço
de Briz. Couro e meo e entregue
sua enfermidade, de que sumario
por parte de d. Agostinho de Évora
que fez por parte do Substituto
de Agostinho Soares o qual de man-
4. dado do Senhor D. Lourenço de Briz
e autuado, e de que se segue de d. Lourenço
de Briz de Évora e escriptum
da camera de Briz.

Justiçia de comorte de limpo sangue pla
 tua da dita sua mãe materna pla pro
 mando ao dito Reverendo cura desta dita
 de São Bento Lamen de villa vicosa en
 dor de manordade realda ser friguera
 a cheta sua C. Pravedra disse dito Antifi
 canca e no vestre de de Sancto e Bedin
 cia que sendo heste por encado por di
 za o ffuo Comete de se grado no quim he
 De Encargo Sua Consecrancia sem nome
 e m sua friguera pella pesson mais antiga
 fide digna, e eduzdos p. e. h. q. que neta ou
 nera de sua geracao e limpo de seu san
 que pella cheta parte da dita sua mãe mat
 rna, e dos de dar na forma do Regim me
 anizara per sua parte em sua Secreta carta
 serrada, e durada in verbo e guardada
 e alem disto per dura no l de sua letra e final
 no mea ra ao Reverendo de fta dita villa vicosa
 cinco testemudas da Cavida de a firma dita
 e no de grado pero de seus ditos fazer sum
 a serrado sobre dito, e a dita Secreta sua on
 tregaria serrada para q. esse dito de fta
 tudo me de mella com as mais de fta
 tocantes, e que virã serrado e allado na forma
 q. he e fta de costume de fta. Dada em uora
 Bobme a fta de fta de fta de fta de fta de fta
 de fta de fta de fta de fta de fta de fta de fta
 a fta de fta de fta de fta de fta de fta de fta
 fta de fta de fta de fta de fta de fta de fta
 fta de fta de fta de fta de fta de fta de fta
 Thome *[Signature]*

10
Natural, ou donde se cria a origem, e de tal he
legitima e natural, e não de outra raza, algum
de judeo, mouro, e mouresco, christão novo, negro
mulato, ou de outra infeira, e de
era de 1600, e por nada contra desta Santa Igreja
catolica, e de moral fora sempre da Sa-
vidade, e da Fé, e da Concordia, e de onde se da
para nunca se aver farna, e de quem se
em contrario, e de por tal a tem etem esse
em esta conta sempre, e de trás que as ditas
testemunhas dizerem, e testemunhas em
preguntarem de como sabem de breve se
de certa Sciencia, e de farna, e de
onde que contra a Sabedoria, e de que dizem
farna e serem servos de um senhor, e de
seus servos, e de tal de testemunhas
mandara a mi d'ua, e de se de
reforma do d'el Rey, e de se de
esta sorte por mandado de escravidão da
que esta de se de e de de de de de
vira o mandado da de de de, que he de
de de de de de de de de de de de
e de de de de de de de de de de de
Dada em Lisboa a 10 de Junho de 1600
do Reino, e de de de de de de de de
e de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de de
para o de de de de de de de de de de
Thome Aluiz Velloso

Lejos ya del vig^o tinar em abnaco deha novo p^o
Lanaces de Genese. 11

H. D. annes
H. mel. Lomas
H. Felipe p^o
H. Soluendo mon^o
H. ma. alunes
H. Dolina Ron.

Novo H. J. de Valladares tempo.

Certe pto eu o D. Joao Braz Vieira es-
criuado que sou de da liza iraria que
a letra e pniado a pma he do L. do
Joao de Valladares tempo p^o da
Lizija de sambart. desta b. l. g. e
dimeci oye 3. de Março de 666. annos

D. Joao Braz Vieira

12

Apresentação de sua Commissão de prova
do Sr. D.º Princeps Thomaz Thores de Tho
Procurador deste Alcajzade de Évora de. p.
tada em favor del Rey e do seu herdeiro da dita

De vinte e sey dias do mes de fevry de
mil e setecentos e sessenta e sey annos
em esta villa cilera nas povoadas do
D.º Antonio Vazquez e de Vazquez da barra e
Vizinho dos vizinhos em esta dita villa o seu
termo pello Sr. Vilelmo Vilelmo Ino.º de
de souza e pastor mo de sua Magestade
seu Concelho, e Vizinho da cidade de Évora
e Jureador de se e de Vazquez de Évora
na dita Commissão de sua Magestade
foi apresentada sua Commissão do Sr. D.º
Thomaz Thores de Tho Procurador de se e de Vazquez
pado de Évora dita na forma sobre dita e
elle ditto Vazquez mandou a mim o Juiz
fizer na forma seguinte. — A tua do
monteiro humem que vive de sua fazenda
natural e morador em esta villa cilera se
temanda apresentada por parte do ordinando
Joarez da seiva filho legitimo de Coad Joarez
de Aguiar Cavalleiro professo da ordem del Rey
e de Dona D.ª Joana Cavalleiro da dita e quem o ditto
Joarez deu juramento de Santos Evangelhos e me
por sua mão direita e prometteo de dizer verdade
do que elle pde perguntado, e de se decidir
de oitenta e cinco annos por lo mais, e me
e de se humem dele nada. — E perguntado
elle se he ou não o pello Concelho na Commissão
dela que Concelho a dita pinta a bi do ordinando
Joarez da seiva, a qual era Natural desta villa
cilera, a qual era a bi do ordinando pella parte
terma, e era pessoa que elle se temanda Concelho

Muito com por mulher e Drija' Velha de Linpa ge-
ralda sem rala de Moura, Mourija malata negra
Quita nem de outra Infelha malafé das reprovada
em direito contra nosta Santa fee Catholica e por ta-
tal por sempre tida e acuida, e cobrada e batada da
sem acua fama, ou honra e em contrario, por de cou-
vera elle se temunda tinda rezado de saber por
ser hu' honra dos mais antigos de sta ditta Vila
e por brades, e concertos out' q'eres emelles de m' in-
ho a esta parte, e que d' d'ito ordinando naõ dij nada
pelo naõ condelex enaler pra de sta Villavelha emij
naõ dile oue a unou como d'ito brigado, e d'ito D'ito
João de Aguiar e D'ito de Aguiar de sta vil-
la Velha que se seguiu.

D'ito de Aguiar

9. Rodrigo Arnes Carreira Merindo dos Clerigos de
sta Villavelha se temunda apresentada por
parte do ordinando Agostinho Soares capel-
laõ legitimo de D'ito Soares de Aguiar, e de
Donna Luiza Soares da Silva, a quem brigai-
ro deu o vivamento de sta Santa Evangelho
em que por sua mão direita e prometto de
dizer uenda de D'ito Soares de Aguiar
de edle ter de idade de setenta e cinco
annos porco mais ou menos, e de uenida
dile nada. E querendo elle
se temunda pela condicoes na commu-
taõ dile, que condelexa muito bem a Maria
Linda abo do ordinando Agostinho Soares
da Silva, aqua d' d'ito abo ulla parte de
terra pra natural de sta Villavelha e de
se temunda condelexa muito bem e sempre a
siuera por D'ito Velha sem rala alguma de lida
negra, mulata, Moura, Mourija, nem de outra
qualquer da nas loes reprovadas em direito
contra nosta Santa fee Catholica e por ta-
tal sempre tida, e cobrada, e acuida e batada

E tratada, sem auctor fãna ou ommã emben-
 dario porque se soubera Elle de femu-
 nda. Ainda se sabe de ostarer pãta conde-
 cer, e tratar de muitos annos agra parte
 e do ordinando nada se jnaada pello
 gãdo condecer, e aver nãlido fra desta
 Villãuitorã. e mais nada dõte oque
 apinõu com o dõto bigaino e Eu conãdo
 D. J. Eriçra e sãriaõs desta bigai-
 naria que se pãreã.

Vieirãtho Prodrigo Jonez ^{no}

De D. Maria D. R. mother viuãna natural e
 mora dõra e me pãta Villãuitorã na a. D. de
 do Proçio se se munda apresentada
 por parte do ordinando Agostinho do so-
 arez da silua filho de João Soares da
 silua e de D. Ana Taira dõra, hõria Tãca-
 nes da silua de uen o bigaino de ali-
 namento do tanto. Euan se hõr em
 que por sua mãõ direita e promette
 se dõra uerdade do que lhe fõrte per-
 guntado, e dõte ten de idade de de seãta
 ta annos pouco mais, ou menos, e do que
 tãra dõte nada. E pergunta-
 da ella se se munda pello condecer
 na commissaõ dõte condecer nãlido abõ
 do ordinando pella parte materna a
 quaõ se chamaõ Maria D. R. iguaõ
 ficera sempre por o sãriaõm uelha, por mã
 ca de ludia, mourã, mauriã, negra indel

Ar

Inpib nem de outra natural das rep-
uadas em directo, e que era adita ab-
fida, e concedida por tal em esta villa
vilozza donde era natural dea nome
nem fama em contrario porque se
aouuera tinda ella by de mundo nos
de otaber por sua pessoa das mais an-
tigos desta villa vilozza, e que ordi-
nando nasd condelia por quanto na-
era naturalidade de Egipta, e da Se-
ara, e mais nasd dita, e por nasd habes
ofreuer pedio animo e brio que
porella a snate o que eu fia
seu rogo e esse priedo de tal
gairaria que os preuiz.

Viermatz De Loaz Boaz. Vicario

Suria Luiza mother brima natural
e moradora na pta da villa vilozza na villa
das Saupiciras se te manda a prez en-
tada por parte do ordinario Agos-
tinho Soares da si tua filho legiti-
mo do Loaz Soares de Agostinho, e da
Dona Luiza Soares da si tua se te
manda a prez entada, digo, a quem se
gairou deo curamento dos santos euange-
lhos em que por sua onate direita e prome-
ta de dir uerdade do que he fo he
perguntado, e de la ser de idade de
setenta annos pouco mais ou menos e

O nome, e do primeiro de lá nada
 se perguntada a la sepe munda pe lo en-
 chendo na lommiffa de la lolla mudo
 ben abo do ordinando Agostinho Soares de
 Jitua por nome Maria Pinta, e que era
 natural e moradora nesta villa
 de Vico aqua e la sepe munda
 con lollera mudo ben por o rj tan
 velha, sem pal de ludiã, moora, mo-
 rista, malata, negra, infiel ou de ou-
 tra qualquer natã das reynoandas
 em direto, e que portã a tin d'outra
 tida, e acida, e lollida de todo
 sem rumor, nem fama em contrario
 por que se a ouccera ella se se munda
 tinha rezã de o saber por ser sua
 mulher das mais antigas desta villa
 vilosa e dila a sepe munda, que
 nã se lollia ordinando por que
 era nã lido, e criado de lidade de lly-
 boa, e que adita Maria Pinta abo do
 ordinando era abo pela parte ma-
 terna, e mais nã se dice, e por nã se sa-
 ber e prever pedio a mim e lollido
 que por ella a pin ali ou que eu li
 a seu rogo, e eu lollido lollido lollido
 e lollido que ac preuiff.

Viciratto

João Louçã Viciratto

Phelipe de Bugalho natural e mo

Em nome de Deus Amém, Villainbosa suprema
e da apresentada por parte do ordinan-
do Agostinho Soares da Silva filho
legítimo de João Soares de Aguiar
e de Dona Maria Soares da Silva
se lembra a quem o Sr. Juiz de
Juramento dos termos de Evange-
los em que por sua mão direita
e esquerda de dias verdade de hoje
foi feita perguntado e dize ser
de idade de setenta e cinco annos pou-
co mais ou menos e do heptimo dize
nada. E perguntado elle
se se lembra de elle com heudo
na commençação, que lhe foi lida, e de-
clarada, dize que conhece muito bem
a Sr. do ordinando Agostinho Soares
da Silva por nome Maria Pinta, a
qual Maria Pinta era avó do ordi-
nando pela parte materna, e qual
conhecia muito bem por christã rec-
ta sem vicio de ludia, mica, mourisca,
negra, mulata, infiel, nem de outra
qual quer malicia, e se proceda em
direito contra a nossa Santa ffe catholica
e que por tal era bida, eucida, e lo-
necida de todos sem nome, nem fa-
ma em contrario, porque se acou-
ra tinha elle se se lembra e recap de
o saber por ser homem dos antigos
nesa Villainbosa, que do ordinando

114
naõ dignada por ser natural e criada em
abidade de Lyboa, e naõ em Belas, e
maiz naõ dize o que a senõ com o dito
Vizgair, e Eu Joãõ Baptista Vieira
Mordado da vizgairaria que o escrevi
Vieira
Felipe Fevz

Manoel Pary da gabeiro natural e
morador nestã villa de Lousã no brio
rio de San Paulo de seplemunda a more
tada por parte do ordinando e de
sua madre da filha filha legitima
de Joãõ Joãõ de Aguiar, e de Ana
Luiza da Silva da filha o qual vizgair
deu juramento dos quatro Evangelhos
em que por sua boca direita a prome
ta de dize a verdade de digna da parte
perpetua, e de se de idade de set
enta e cinco annos, ou mais, ou me
nos, e do que sempre dize nada. E per
guntado de se se lembra do rebolente
uõs na commissaõ, que disse, dize que o
relicia m.ª com a Maria pinta aõ do
ordinando nella parte Materna, que
era natural de sta villa de Lousã, e que
a conheceu m.ª com por Christiano Viella
sem nada alguma de Ludia, ou outra, ou
visã negra, ou fea, nem de outra
qualquer de natural, nem de outra
direito contra a santa se catho
lica, que por tal era tida, accida, e

(2)

E con heio a de todo e me patribalidosa
 e a auer nome, nem fama em contra
 rio, porque de aouuora tinda e he
 fepse munda de rap de o la her por
 ter pelloa das antigias desta
 villa de lousa e que o ordinando rap
 con heio por se auer criado, enalido
 nalidade de Lyboa e mai nase
 dile ouque a prion como ditto Vi
 gair, e he y gairas que os creuif.
 +
 Viciraltte Manoel pazy

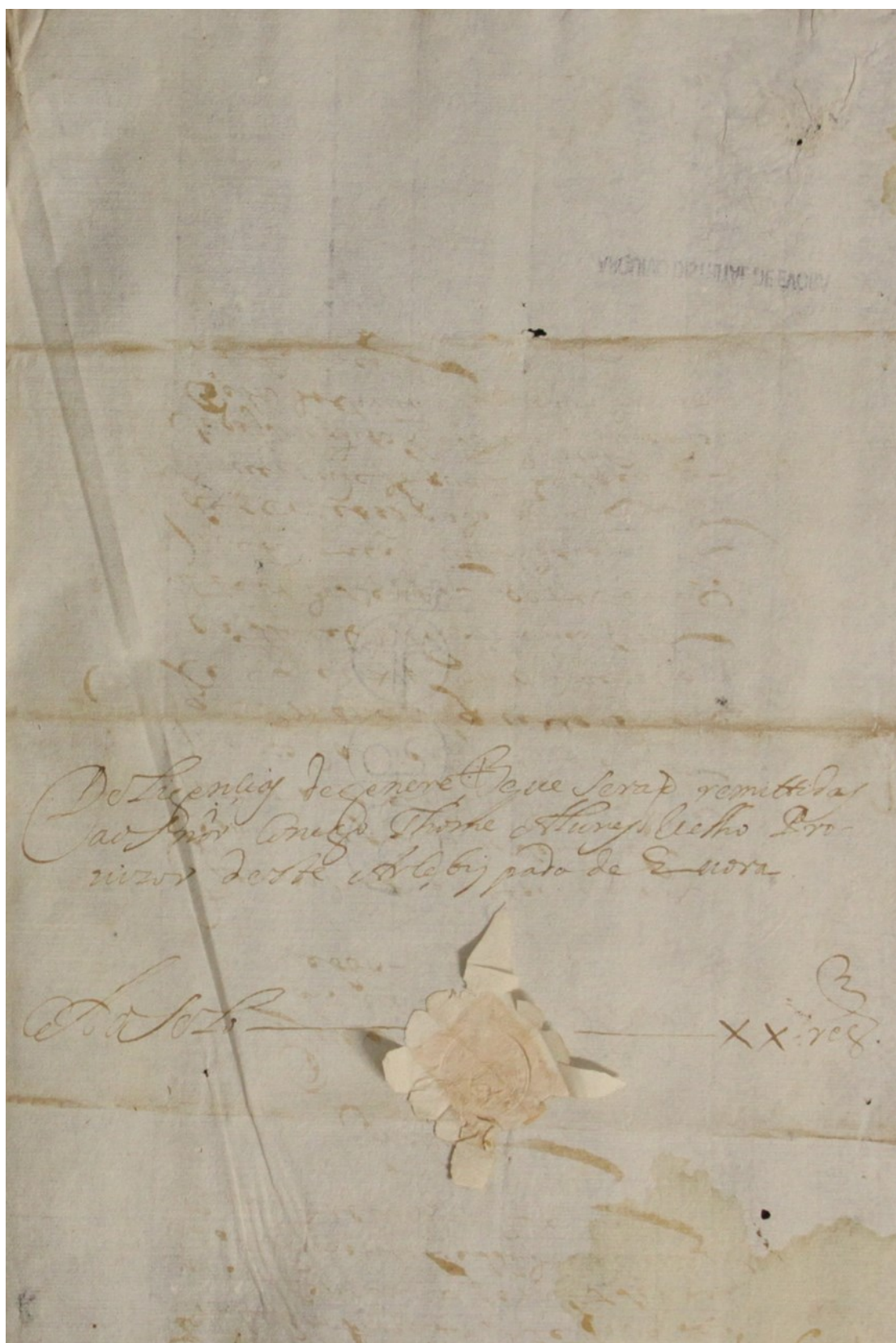
E foy a assim as fepse munda a tray
 este ditto Vigairas mandou a mim
 escreuer fidele e se sermo de em
 terra para estas de hegenias de
 genora serem remetidas ao moir D.
 o lousa Thomaz o lousa lousa prouiso
 de se is lousa pado de Evora e que eu
 foy na terra de se mandado e he
 Goad B. f. lousa e gairas que os
 creuif.
 +
 Viciraltte

...a com a sua ...
...do ...
...de ...
...de ...
...de ...
...de ...

Conclusão

Que ...
...dos autos ...
...de ...

...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...
...a ...



Apresentação de uma carta Requisitória do Senhor Juiz das justificações do Arcebispado de Lisboa apresentada ao Senhor Juiz das justificações do Arcebispado de Évora.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Câmara Eclesiástica de Évora. Requisitórias; mc. 6; nº 187. 1676.